Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Outubro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0700

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 582 de 10 de outubro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á PROFESSORA, senhora Cícera Damásio dos Santos Costa, Lotado na, Secretaria de Educação, o valor e R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) correspondente a 02 (duas) diária, referente ao deslocamento à cidade de Itumbiara - GO, nos dias 13 e 14 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 6.2 e 6.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 10 de outubro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:045D1E80

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. Nº 584 de 13 de outubro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PEDREIRO, senhor Alexandro Severino Tomé, Lotado na, Secretaria de Obras, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Jataí – GO no dia 13 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 13 de outubro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:3CF3A885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° de 585 de 14 de outubro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á Professora, senhora Vânia Severino Lima, Lotado na, Secretaria de Educação, Cultura, o valor e R$ 90, 00 (noventa reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, no dia 23 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 14 de outubro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:ADB202CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 586 de 14 de outubro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001 de 02 janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:--

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á PROFESSORA, senhora Kátia Gomes Queiroz Silva, Lotado no, (FUNDEB) Fundo de Manutenção Des. Da Educação Básica e Valorização dos profissionais da educação, o valor e R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) correspondente a 04 (quatro) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 20, 21, 22 e 23, do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001 de 02 de janeiro de 2014, itens 2.2 e 2.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 14 de outubro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:8DE2ED44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 584/2014 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras contendo 5.482,50 m², localizada na Gleba Patrimônio Cachoeira de Goiás, e autoriza a sua permuta por outra de propriedade particular e altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 227, de 05 de julho de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial, uma área de terras, contendo 5.482,50 m², resultante da interseção das Ruas 09, 10 e 12, na Quadra 4-A, do Conjunto Carlos Jose de Matos, da Gleba Patrimônio Cachoeira de Goiás, de domínio do Município, conforme matrícula 575 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aurilândia Goiás.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, pela forma hábil e mediante prévia avaliação, o imóvel descrito no artigo anterior, pelo lote da Rua 02, Lt. 16, Qd. 11, de 690m², resultante da doação para a empresa CELG-S/A – CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS, concretizada pela Lei Municipal nº 227/1990, que reintegrará o patrimônio público.

Art. 3º Passa o art. 1º da Lei Municipal nº 227, de 5 de julho de 1990, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam desafetadas de uso comum do povo e/ou especial, área contendo 5.482,50 m², resultante da interseção das Ruas 09, 10 e 12, na Quadra 4-A, do Conjunto Carlos Jose de Matos, da Gleba Patrimônio Cachoeira de Goiás, de domínio do Município, conforme matrícula 575 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aurilândia Goiás, sendo transferida para propriedade da empresa CELG-S/A – CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS, especialmente para construção de subestação e escritório da referida empresa estatal.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cachoeira de Goiás, 14 de outubro de 2014.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:7CE6669B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 585/2014 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Município de Cachoeira de Goiás/GO a integrar Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, Turvânia e São Luís de Montes Belos-CIGIRS, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS/GO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Constituição da Republica, do Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município e legislação ambiental, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DECACHOEIRA DE GOIÁS, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1°. Em cumprimento as Leis Federais nº 11.107, de 6 de abril de 2005 que (Dispõe sobre as normas gerais de contratação de consórcios públicos) e a Lei n.° 12.305 de 02 de agosto de 2010 que (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), fica o Município de Cachoeira de Goiás autorizado **a participar do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, juntamente com os Municípios de Firminópolis, Turvânia e São Luís de Montes Belos - CIGIRS**.
Art. 2°. Para fazer frente às despesas de manutenção do CIGIRS, o Poder Executivo Municipal poderá abrir crédito especial e suplementar, se necessário, no orçamento para atender as despesas decorrentes do contrato de rateio;
§Único. – O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam;
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Cachoeira de Goiás, aos 14 (Quatroze) dias do mês de outubro de 2014.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:074ACF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 586 /14 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a revisão do Plano de Cargos e Vencimentos do Profissional do Magistério, dispõe sobre a equiparação do profissional qualificado e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara de Cachoeira de Goiás, aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Os servidores municipais integrantes do quadro em extinção, de que dispunha a Lei Municipal n. 380/98, de 14 de julho de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município, constituindo do Anexo III *"Quadro de Cargos em Extinção"*, ingressos nos cargos de origem mediante concurso público, e estavam na regência de classe quando da edição da referida lei, fica assegurado os direitos de que trata 9º e parágrafos da Lei Federal n. 9.424/96.

Parágrafo 1º. No prazo de que trata a Lei 380/98, que inicia em 1º de janeiro de 1990 a 31 de dezembro de 2004, os integrantes do quadro em extinção de que trata o *caput*, que se habilitaram para o exercício do magistério, terão reconhecidos seus direitos á equiparação aos demais docentes.

Parágrafo 2º. A habilitação será mediante processo de reconhecimento de conclusão de capacitação, perante a Secretaria Municipal da Educação, no qual será exigido a prova de toda qualificação para o exercício do Magistério, para o enquadramento da equiparação, sendo reconhecido o direito mediante Decreto.

Parágrafo 3º. Os servidores ocupantes do quadro em extinção que não se habilitaram, ou titularizaram, para um dos níveis do quadro de magistério público, no prazo de 5 anos, permanecerão no respectivo quadro, sem qualquer mobilidade, exceto o pagamento de quinquênio.

Art. 2o. O enquadramento do servidor ocupante do quadro em extinção, deverá estabelecer a vinculação específica ao cargo e nível a serem enquadrados e equiparados, na forma de que trata a lei municipal 568/14, no momento da aprovação do enquadramento.

Parágrafo único. Os direitos pecuniários advindos da habilitação para o exercício do magistério, será assegurado a partir do mês que o direito for reconhecido na forma do Parágrafo 2º do Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. O servidor equiparado será assegurado o exercício da atividade docente e percepção de remuneração no cargo e nível.

Art. 4o Os efeitos financeiro e administrativos desta lei se iniciaram a partir da publicação desta lei, devendo os processos de enquadramento e equiparação concluírem em no prazo máximo de 90 dias, podendo ser prorrogados por justa causa..

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cachoeira de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro de 2014.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:2B93CBC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO NUTRICIONISTA Nº 032102014.

ADM 2013/2016

Contrato de Credenciamento, que entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal Sr. **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 010.646.061-72; RG nº 1.212.220 SSP-DF, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **CYNTHIA VICTOR DE OLIVIERA**, Brasileira, casada, Nutricionista, com inscrição no CRN-GO nº 4725, RG nº 637412 – SSP- TO, e no CPF nº 008.785.031-10, PIS/PASEP nº 1383306331-8 residente e domiciliada a Rua Mariano Barbosa Junior nº 20- centro-Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADA,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 004/2013 realizado pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas cláusulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de NUTRICIONISTA, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender ás Escolas do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura(PNAE) devendo a mesma cumprir uma carga horária de **40 horas** semanais e todo material usado na execução do serviço correrá por conta do credenciante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ADM 2013/2016
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de **01/10/2014 a 31/12/2014.**

CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se o valor Global de **R$ 9.078,00 (Nove mil e setenta e oito reais)**, que será pago em Parcelas mensais **de R$ 3.026,00 (Três mil e vinte seis reais).**

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: 12.271.0041.3390.36 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e cultura, 3.39036 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ADM 2013/2016
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.

b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ADM 2013/2016
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (Três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da SMEC, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presenças das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos, 01 Outubro de 2014.

Credenciante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:
CYNTHIA VICTOR DE OLIVEIRA
Nutricionista

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:00C4AFAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, no exercício de sua competência legal e atendendo a solicitação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, **HOMOLOGA** o resultado da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº **007/2014**, para **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Engenharia Civil, para Construção de Unidade Básica de Saúde – "UBS", com área de 356,77 m², situado na Av. João XXIII, Distrito de Marcianopolis, neste Município, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias** em anexos**,** conforme **Convenio 01814099000113005,** pelo critério de proposta de **MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada**, de acordo com as exigências do edital normativo a favor da firma: **CONSTRUTORA ALTEROSA LTDA** que foi vencedora tendo o valor global ganho de **R$ 524.698,09 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais nove centavos).**

Goiatuba - GO, 14 de outubro de 2014.

SABURO HAYASAKI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:74F8ECCC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 335/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: JOSE CORREIA DE LIMA - ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Engenharia Civil, para Construção da Cobertura da Quadra da Escola Municipal Professora Noêmia de Castilho, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias** em anexos, conforme **Termo de Compromisso PAC2 10296/2014**, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha

orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos**,** conforme ata de julgamento do tomada de preço nº **005/2014**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 222.552,46 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 14/10/2014
Término: 14/10/2015
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Goiatuba-Goiás, 14 de outubro de 2014.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4A4D3551

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO 023/2014

Objeto: Venda dos imóveis constantes dos Lotes 5, 5-I, 5-J, 5-L e 5-M adquiridos pelo Comprador por meio de Leilão Público nº 001/2014.
Modalidade: Leilão nº 001/2014.
Fundamento Legal: Leis nº's 536/2014 e 8.666/93
Processo nº 0980/2014
Vendedor: Município de Itaguaru
Comprador: José Antônio Viana
CNPJ/MF nº 260.991.361-34
Contrato: 023/2014
Valor: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
Data da Assinatura: 20/08/2014

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:18A9B265

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO 024/2014

Objeto: Venda dos imóveis constantes dos Lotes 5-A e 5-B adquiridos pelo Comprador por meio de Leilão Público nº 001/2014.
Modalidade: Leilão nº 001/2014.
Fundamento Legal: Leis nº's 536/2014 e 8.666/93
Processo nº 0980/2014
Vendedor: Município de Itaguaru
Comprador: Marcley Jânio Galdino Reis
CNPJ/MF nº 641.613.661-91
Contrato: 024/2014
Valor: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
Data da Assinatura: 20/08/2014

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:93C0CA78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO 025/2014

Objeto: Venda do imóvel constante do Lote 5-F adquirido pelo Comprador por meio de Leilão Público nº 001/2014.
Modalidade: Leilão nº 001/2014.
Fundamento Legal: Leis nº's 536/2014 e 8.666/93
Processo nº 0980/2014
Vendedor: Município de Itaguaru
Comprador: Valdeir Gomes de Sá
CNPJ/MF nº 260.991.871-20
Contrato: 025/2014
Valor: R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais)
Data da Assinatura: 20/08/2014

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:27AD764F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO 026/2014

Objeto: Venda do imóvel constante do Lote 5-E adquirido pelo Comprador por meio de Leilão Público nº 001/2014.
Modalidade: Leilão nº 001/2014.
Fundamento Legal: Leis nº's 536/2014 e 8.666/93
Processo nº 0980/2014
Vendedor: Município de Itaguaru
Comprador: Adenones Potenciano da Silva
CNPJ/MF nº 375.540.001-44
Contrato: 026/2014
Valor: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)
Data da Assinatura: 20/08/2014

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:1E886E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO 027/2014

Objeto: Venda dos imóveis constantes dos Lotes 5-C e 5-D adquiridos pelo Comprador por meio de Leilão Público nº 001/2014.
Modalidade: Leilão nº 001/2014.
Fundamento Legal: Leis nº's 536/2014 e 8.666/93
Processo nº 0980/2014
Vendedor: Município de Itaguaru
Comprador: Irondes Antônio da Silva
CNPJ/MF nº 520.712.271-15
Contrato: 027/2014
Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Data da Assinatura: 20/08/2014

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:3CDCD1CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2014 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2014
Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Papelaria Tributária Ltda.	1.447/2014	R$ 6.633,27
Wemerson Ribeiro de Souza e Cia Ltda.-ME.	1.448/2014	R$ 3.372,86

Vigência dos contratos: de 14 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Data da assinatura dos contratos: 14 de outubro de 2014.

Morrinhos, 14 de outubro de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:A417FD54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO LOCAÇÃO Nº. 495/2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº. 495/2014**. **PROCESSO Nº. 004179/2014 PREGÃO PRESENCIAL 109/2014. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **REISFORT'S SANEAMENTO MOVEL LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS PARA USO NOS DIVERSOS EVENTOS NO EXERCÍCIO DE 2014, PARA AS SECRETARIAS DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO**. CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39.199-99;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.454-99;
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.39.398-99;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.127-99.
CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO; O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2014**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 54.520,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).** SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **REISFORT'S SANEAMENTO MOVEL LTDA - EPP.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:013E4A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2014 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS PROCESSO N° 004268/2014

A Presidente da Comissão Especial de Seleção constituída através do decreto nº 539/2014, torna público o resultado do Processo Simplificado, tendo como objeto a contratação de professores em caráter excepcional, mediante as condições estabelecidas no Edital nº. 002/2014.

Avaliação do Professor PI

Nº.	Nome	Nascimento	Total	Classificação
	Telma dos Santos Peixoto Carvalho	30/05/1979	100	1º
	Katrynne Coelho Araújo	19/11/1983	90	2º
	Lucilene Teixeira de Macedo	10/01/1978	70	3º
	Carla Dias de Sousa	20/04/1978	50	4º
	Cristina Correia da Silva	15/11/1972	30	5º
	Adriana Ferreira Franco de Morais	03/01/1973	30	6º
	Fabiane Alves de Morais	16/09/1975	30	7º
	Rosilene Martins de Almeida	12/07/1982	30	8º
	Cleidimar Melo de Alcantara Silva	04/10/1969	20	9º
	Marcia Alves Pereira	27/03/1979	20	10º
	Lucimar Souto Miranda	07/12/1979	20	11º
	Dejany Rodrigues Ferreira	10/02/1981	20	12º
	Alexandrina de Souza Costa	-	-	Desclassificada
	Ana Flávia França Silva	-	-	Desclassificada
	Andressa Cristina Barcelos de Paiva	-	-	Desclassificada
	Ângela Olini de Souza Silva	-	-	Desclassificada
	Anna Paula Cardoso Oliveira Felex	-	-	Desclassificada
	Cassia Elizabeth Rodrigues Guimarães Soares	-	-	Desclassificada
	Daleth Guimel da Silva Sousa Rodrigues	-	-	Desclassificada
	Dayane Oliveira dos Santos e Silva	-	-	Desclassificada
	Eliane RodriguesdeSouza Mendonça	-	-	Desclassificada
	Fátima Quitéria de Sousa	-	-	Desclassificada
	Jhonatan Marques	-	-	Desclassificada
	Josiane Gonçalves Tavares	-	-	Desclassificada
	Luzia de Fátima de Lima	-	-	Desclassificada
	Márcia Marques da Silva	-	-	Desclassificada
	Marina Ferreira Nogueira	-	-	Desclassificada
	Milena Monteiro da Luz	-	-	Desclassificada
	Nágila Sukar Yusuf Aly Custódio	-	-	Desclassificada
	Sônia Maria de Morais	-	-	Desclassificada
	Suellenn Cristina Gonçalves dos Reis	-	-	Desclassificada
	Thaís Tállita Ferreira Fernades	-	-	Desclassificada
	Thalita Justino Tome Fernandes	-	-	Desclassificada
	Viviane Gonzaga Arantes Vaz	-	-	Desclassificada

Avaliação do Professor PII

Nº	Nome	Nascimento	Total	Classificação
	Silvia Regina de Freitas Ribeiro Reis	04/06/1978	80	1º
	Keila Aparecida dos Santos	29/02/1976	70	2º
	Lucilania Alves Silva Freitas	25/04/1976	70	3º
	Gerciane de Assis Chiquete Santos	07/11/1980	70	4º
	Ana Lucia Coscrato	12/10/1968	60	5º
	Sheila de Souza Pereira	27/10/1976	60	6º
	Raquel Ferreira Franco	06/09/1978	60	7º
	Neiva Martins	09/10/1969	50	8º
	Noemi Quintiliano Vital	11/03/1972	50	9º
	José Ferreira de Moraes	16/04/1955	40	10º
	Ruth Vilela Lopes Machado	25/07/1971	40	11º
	Meiry Lazara dos Santos Mariano	27/03/1974	40	12º
	Maria de Fátima da Silva Sousa	25/03/1968	30	13º
	Melania Rocha Yamamoto	10/10/1975	30	14º
	Cleidiane Bueno Borges de Souza	17/01/1976	30	15º
	Esméria Vitoria de Souza Rezende Mendes	01/10/1982	30	16º
	Fádua Pires dos Passos	21/01/1983	30	17º
	Nayara França Brandão	26/02/1984	30	18º
	Gisele Cardoso da Silva Bezerra	11/05/1985	30	19º
	Letycia Gomes Barbosa	14/12/1989	30	20º
	Raquel Rabelo da Costa	10/10/1990	30	21º
	Bruna Kalliany Pereira de Camargo	-	-	Desclassificada
	Halinne de Moraes Queiroz Domingues	-	-	Desclassificada
	Hiana Rosa dos SantosAndrade	-	-	Desclassificada
	Jdulian AlvesDias	-	-	Desclassificada
	Maria Lúcia Xavier Gonçalves	-	-	Desclassificada
	Marlene Aparecida da Silva Alves	-	-	Desclassificada
	Monique Dias de Oliveira	-	-	Desclassificada
	Patrícia de Oliveira Silva	-	-	Desclassificada
	Regiane Roque Garcia	-	-	Desclassificada
	Tayza de Araujo Azevedo Machado	-	-	Desclassificada

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos 14 dias do mês de outubro de 2014.

LAURINDA DARC ALVES ROSA
Presidente

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:AB8BB164

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público o Pregão abaixo discriminado:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
015/2014	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) motoniveladora com fabricação nacional, potência mínima de 177hp, peso operacional mínimo de 14.7 T, com ar-condicionado, cabine fechada, torque mínimo de 8 velocidades – frente e 4 velocidade ré, Ripper traseiro, conforme discriminado no Termo de Referência, em anexo.	004480/2014	28/10/2014 08:30 horas	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 012/2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/92 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.comprasnet.go.gov.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br. Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 14 DE OUTUBRO DE 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:E08BC1AA



